



Estado da Paraíba

MENSÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 199 de 05 de Abril de 1976

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Abril de 1976

REDAÇÃO E ESCRITÓRIO:

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, nº 683 – Centro CEP 58.140-000 – AREIAL – PB.

www.areial.pb.gov.br / E-mail: prefeitura@areial.pb.gov.br

Gestão: 2017-2020

JULHO 2018

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

DECRETO Nº12 /2018, de 12 de Julho de 2018.

ALTERA PARTE DO TEXTO DO
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº
06/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas e atendendo ao disposto na Lei nº 365/94.

DECRETA:

Art. 1º. No art. 1º do Decreto nº 06/2017, onde consta descrito "para o Biênio
2017 a 2019", passa a ser descrito "para o Biênio 2017 a 2018", mantendo-se
os demais dispositivos do Decreto nº 06/2017 em sua integralidade sem
alterações.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial - PB, 12 de Julho de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

Rua São José nº. 472 – Centro – Fone: 083.368.1020
CNPJ Nº 08.701.062/0001-32
CEP. 58.140.000 – Areial - PB

DECRETO Nº 013 DE 18 DE JULHO DE 2018

ABRE	CRÉDITO	ADICIONAL
SUPLEMENTAR	ATÉ	O LIMITE DE
R\$ 15.000,00	(QUINZE MIL	REAIS), PARA FINS QUE
ESPECÍFICA	E DÁ	OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.		

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da
Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica
Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 328 de 12 de Dezembro de
2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento
programa do Município de Areial - PB, até o limite de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL
REAIS), para fazer face às despesas abaixo relacionadas.

01010-CÂMARA MUNICIPAL

01-031.2001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total -->	15.000,00


Art. 2º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas
decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da
seguinte dotação orçamentária:

01010-CÂMARA MUNICIPAL

01-031.2001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
319004-000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Total -->	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Areial - em 18 de Julho
de 2018.


Adelson Gonçalves Benjamin
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Areial
Gabinete do Prefeito
Rua São José, 492 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP: 58.140-000
www.areial.pb.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Decreto Federal nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Art. 23 da Lei nº 8.666/93 através do Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018, passa a vigorar na data de 18 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade da observância do Princípio da Simetria Constitucional.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Areial - PB passa a adotar os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art.23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizados nos termos do Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

ABG

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

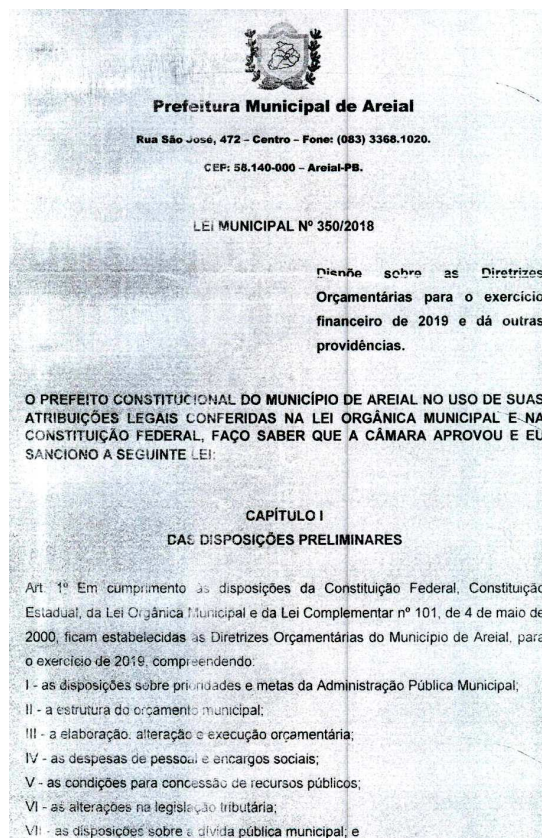
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2018.

ABG
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial - PB

LEIS

Republicação da Lei nº 350/2018



VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021", que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e

Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática, e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

CAPÍTULO IV

DAS ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a bens em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019 e
- IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saído que não forem mais utilizados.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 1º e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades com fins lucrativos, as quais desenvolvem atividades nas áreas social, médicas, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos, as informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas;

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 11 de Junho de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

LEI MUNICIPAL Nº 353/2018

“INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE AREIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Areial o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia do Torneio Capilé, em 1º de Maio.

Art. 2º. O Departamento de Esporte do Município deverá nesta data realizar o torneio com as principais equipes amadoras, segundo ranking de classificação do último campeonato municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 20 de Julho de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

LEI MUNICIPAL Nº 354/2018

“INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO DE AREIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Músico.

Art. 2º. A comemoração dar-se-á anualmente no dia 22 de Novembro.

Art. 3º. A data deverá ser incluída na agenda municipal, com promoção de eventos alusivos a história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 20 de Julho de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO

PORTARIA



Prefeitura Municipal de Areial

Gabinete do Prefeito

Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368.1020.
CEP: 56.140-000 - Areial-PB.

PORTARIA N° 021/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR O SENHOR **JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.452.997 SSP/PB e do CPF 011.599.474-22, OAB INSC: Nº 13971, residente e domiciliado (a) na Rua FERNANDO BARBOSA DE MELO Nº 495 /APT.108 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, para o Cargo de **Provisório em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO**, Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de JULHO de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. AFONSO JOSÉ DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 141/2018 - AFONSO JOSÉ DOS SANTOS - R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. ALÍBIA SABRINA ELEUTÉRIO PEREIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 142/2018 - ALÍBIA SABRINA ELEUTÉRIO PEREIRA - R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. ANDREZA AZEVÊDO BARBOSA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGA NO PSF I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 143/2018 - ANDREZA AZEVÊDO BARBOSA - R\$ 3.500,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. DAMIÃO SALVIANO DA SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 144/2018 - DAMIÃO SALVIANO DA SILVA - R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 145/2018 - EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. FABIO FELIPE CANDIDO RODRIGUES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA CNH-AD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 146/2018 – FABIO FELIPE CANDIDO RODRIGUES – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE DA SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 147/2018 – FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE DA SILVA – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 148/2018 – FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – R\$ 1.100,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. GILLIARD DE OLIVEIRA JUSTINO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 149/2018 – GILLIARD DE OLIVEIRA JUSTINO – R\$ 1.100,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. INÁCIO EVERALDO FELIX GUIMARÃES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 150/2018 – INÁCIO EVERALDO FELIX GUIMARÃES – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JAQUELINE DE SOUZA SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 151/2018 – JAQUELINE DE SOUZA SANTOS – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JOSINALDO BEZERRA DE SOUZA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 152/2018 – JOSINALDO BEZERRA DE SOUZA – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JULIEIDE DOS SANTOS SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA NO PSF III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 153/2018 – JULIEIDE DOS SANTOS SILVA – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MÁRCIA SIONARA ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO MARTINS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTÁRIO NO CEO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 154/2018 – MÁRCIA SIONARA ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO MARTINS – R\$ 1.204,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARCILENE ARAÚJO DE MELO SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA NO PSF I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 155/2018 – MARCILENE ARAÚJO DE MELO SILVA – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA GORETTI CUSTÓDIO ARAÚJO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO PSF I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 155/2018 – MARIA GORETTI CUSTÓDIO ARAÚJO – R\$ 1.434,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. MARIVALDO RAMOS SOUTO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 157/2018 – MARIVALDO RAMOS SOUTO – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. RAQUEL GRANGEIRO DE LUCENA GRACINDO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 158/2018 – RAQUEL GRANGEIRO DE LUCENA GRACINDO – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. ROBERT VIANA BRAGA DE SOUZA GOMES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 159/2018 – ROBERT VIANA BRAGA DE SOUZA GOMES – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. SONEIDE DE FRANÇA SANTOS COSTA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA NO PSF II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 160/2018 – SONEIDE DE FRANÇA SANTOS COSTA – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. TIAGO BALBINO SAMUEL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 161/2018 – TIAGO BALBINO SAMUEL – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA NA FARMÁCIA BÁSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 162/2018 – CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. PEDRO GALDINO DOS SANTOS SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 163/2018 – PEDRO GALDINO DOS SANTOS SILVA – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. ARNALDO FERREIRA DE AZEVEDO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 164/2018 – ARNALDO FERREIRA DE AZEVEDO – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. ALEXANDRE BARROS DE ARAÚJO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 165/2018 – ALEXANDRE BARROS DE ARAÚJO – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA APARECIDA TOMAZ DA SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NA CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/07/2017 À 31/12/2018

CONTRATO Nº 166/2018 – MARIA APARECIDA TOMAZ DA SILVA – R\$ 954,00 MENSAIS.